

27 de julho de 2021

CPFL PAULISTA ASSEMBLEIA PARA DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE AO ACT 2021/2023

Senhores Técnicos Industriais

Após a realização da 6ª reunião entre os representantes do Grupo CPFL com os diretores do SINTEC-SP – Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo, visando ao fechamento da proposta para o Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023 da CPFL Paulista, comunicamos que chegamos à proposta final que, após análise do corpo jurídico do sindicato, será deliberada pelos técnicos em **assembleia a ser realizada de forma virtual através do aplicativo Microsoft Teams (CLIQUE AQUI)**, em caráter excepcional diante da atual situação decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19) e das restrições impostas ou recomendadas pelas autoridades com relação às reuniões de pessoas, no dia **30 DE JULHO DE 2021** às **17h30** (horário de Brasília), em primeira convocação com metade mais um dos técnicos; e às **18h00** (horário de Brasília) em segunda convocação com qualquer número de técnicos presentes/conectados para deliberar a seguinte ordem do dia:

- A) Apresentação e deliberação pelos técnicos da proposta final para o fechamento do ACT 2021/2023;
- B) Apresentação e deliberação pelos técnicos da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho: se validade por 01 ano com a abertura em 01 de junho de 2022 das negociações de todos os itens do ACT; ou validade por 02 anos com a aplicação automática do IPCA medido de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022 com a manutenção das cláusulas;
- C) Autorização para o SINTEC-SP requerer protesto judicial, bem como para instaurar processo de dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho;
- D) Assuntos gerais de interesse dos técnicos;
- E) Declarar a assembleia aberta em caráter permanente.

SEGUE A PROPOSTA FINAL QUE SERÁ DELIBERADA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO

Reajuste Econômico

Reajuste dos salários vigentes em 31 de maio de 2021 com o percentual de 8,06% a partir de 01 de junho de 2021, com exceção dos empregados que ocupam cargos de gerentes e diretores que terão regras próprias para correção salarial;

Reajuste dos benefícios expressos monetariamente no ACT 2019/2021 com o índice de 8,06%, incluindo a gratificação de férias.

OBS: Entram nessa regra de reajuste os seguintes itens com seus valores atualizados em 8,06%:

Vale Refeição: de R\$ 864,59 para R\$ 934,28;

Vale Alimentação: de R\$ 274,93 para R\$ 297,09, com linha de corte de R\$ 10.535,14;

Vale Natal: de R\$ 170,44 para R\$ 184,17;

Parte Fixa da Gratificação de Férias: de R\$ 2.866,65 para R\$ 3.097,70;

Auxílio Creche: de R\$ 577,90 para R\$ 624,48.

Manutenção de um Programa de Participação nos Lucros ou Resultados

Agendada reunião para o dia 24/08/2021, às 9 horas, onde daremos início às discussões da PLR 2022, para discutirmos avanços no novo modelo da PLR 2022.

Política de Emprego na CPFL Paulista

Política de emprego na CPFL Paulista; ou seja, alterar a data constante do item “i” do parágrafo que rege as exceções para fins de cômputo para a rotatividade de pessoal, passando de 01/06/2007 para 01/06/2009.

Lanche, Refeição e Hora Extra na CPFL Paulista

Agendamento de reunião para o dia 02/09/2021, às 9 horas, visando discutir a questão do lanche e refeição em horas extras.

Cláusula de Férias

Manutenção da atual redação da cláusula de férias, incluindo nela somente a possibilidade de parcelamento em 03 períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias e os demais não poderão ser inferiores a 05 dias cada.

Flexibilização de Jornada de Trabalho

Manutenção da atual regra de flexibilização de jornada de trabalho que se aplica somente para os empregados administrativos.

CNH – Carteira Nacional de Habilitação

A empresa fará o reembolso das despesas com exames toxicológicos, independente se for renovação da CNH ou a cada 2 anos e meio, conforme nova legislação de trânsito, dos empregados que para desempenho de suas atribuições precisam ter a CNH de letra “C”, “D” e “E”.

Aposentadoria Especial

Todos os casos, independente da data da concessão do benefício, serão convertidos para dispensa sem justa causa em benefício ao empregado.

Deixar expresso que essa situação se aplica também para os casos de empregados com estabilidade de emprego, sem que haja o pagamento de nenhuma verba adicional ou indenizações em razão dessa condição.

E ainda, nos casos de **decisão liminar ou tutela antecipada** concedendo o benefício, fica garantido ao empregado, que por iniciativa própria optar pelo desligamento, a mesma regra de conversão para dispensa sem justa causa.

Caso o empregado permaneça com o contrato de trabalho nas condições vigentes, os riscos decorrentes da antecipação do benefício previdenciário ficarão exclusivamente por conta dele e não haverá alocação em outra área/atividade até a concessão definitiva da aposentadoria especial.

Demais Condições

Manutenção das demais cláusulas e condições constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021 que não foram tratados acima.

SEGUNDA DELIBERAÇÃO

Vigência do Acordo Coletivo de Trabalho

Oferecer a opção para as entidades sindicais de escolherem entre ter a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho pelo período de 01 ano, negociando a integralidade dele na data base de junho de 2022,

Ou:

Vigência de 02 anos, sendo que nessa última opção fica definida aplicação automática do IPCA do período de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022 sobre os salários e benefícios vigentes em 31 de maio de 2022 (com a com a manutenção das cláusulas do ACT 2021/2022).

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos, favor consultar os diretores Narciso Fontana (fontana@sintecsp.org.br) ou Nelson Henrique Silva Spressão (nelsonspressao@sintecsp.org.br).

TÉCNICO INDUSTRIAL, ATENTE-SE!

Solicitamos a todos para atualizarem seu cadastro junto ao SINTEC-SP, para que possamos manter o máximo de técnicos informados sobre as negociações e outros assuntos de interesse da categoria.

FILIE-SE AO
SINTEC-SP

www.sintecsp.org.br

“Juntos, Somos mais Fortes!”

